Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 – CEP 72.800-000
CNPJ 01.169.416/ 0001-09 – Tel.: (061) 622-2000 – Fax: 622-1964
Esc.: SDS. Ed. Miguel Badya – Sala 115, Tel.: (061) 225-3631 – Brasília-DF
E-mail: pmlza@ solar.com.br

Lei nº 2456 de 24 de abril de 2002.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a implementar o Parque Ecológico de Luziânia em área específica e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a implementar o Parque Ecológico de Luziânia, criado pela Lei 2433 de 12.12.2001.

Art. 2º- A referida área está situada à margem esquerda do córrego Olhos D´agua até a sua confluência com o rio Vermelho, margeando este a sua direita com a rua que faz ligação da Avenida Carlos Gomes com a Rua José de Melo. Pela parte oeste dividindo-se com os quintais dos moradores da Rua dos Mineiros, e prosseguindo pela mesma até encontrar a rua de ligação da avenida Central no Setor Fumal, abrangendo a cabeceira do córrego Olhos D´agua

Art. 3º - Para execução da presente Lei, o Poder Executivo poderá comprar, permutar ou desapropriar ou desapropriar o referido imóvel.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 5º - Passa a vigorar a presente Lei a partir da data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2002.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal